PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 281/14

Considerando que devemos zelar pela boa vizinhança;

considerando que os frequentadores de bares e boates não respeitam a Lei municipal 5.354/98, ligando som de carros durante a madrugada, próximo a esses estabelecimentos;

considerando que a atuação da Sucom nesses casos não é eficaz;

considerando que se deve respeitar aqueles que tentam ter uma noite de sono tranquila em seu domicílio;

considerando que a maioria desses estabelecimentos não possuem placas em destaque a fim de coibir esse tipo de comportamento, e, quando as tem as mesmas não são respeitadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação de campanha de conscientização sobre a Lei do silêncio dentro de bares e boates.

Sala das Sessões, 09 de dezembro 2014.

GERALDO JÚNIOR